

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.023194/2024-72

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO TRADICIONAL

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto eventual aquisição de **simuladores para treinamento e prática de habilidades em saúde**, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O HC-UFU/EBSERH é vinculado à Universidade Federal de Uberlândia e pertence à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Uberlândia e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de **simuladores para treinamento e prática de habilidades em saúde**, com o objetivo de repor os estoques no HC-UFU/EBSERH, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são bens imprescindíveis para:

2.7.1. O "**tronco simulado para prática de dreno de tórax e descompressão torácica por agulha**" se justifica como aquisição para munir o HC-UFU e seu Centro de Ensino Baseado em Simulação com recursos para a prática de habilidades de drenagem torácica e descompressão torácica com agulha para tratamento de pneumotórax, hemotórax, empiema pleural e outros. Tais condições são de comum atendimento no HC-UFU, considerando sua natureza como referência regional para atendimento de casos graves, inclusive politraumas. Todavia, muitos dos profissionais da linha de frente não se sentem aptos à realização de tais procedimentos, tornando-se essencial não só o uso dos manequins requisitados para ensino aos graduandos, internos e residentes, como também capacitar regularmente profissionais da saúde e preceptores atuantes no HC-UFU a fim de fornecer atendimento seguro e de qualidade aos pacientes atendidos. Vale ressaltar, a partir desta premissa, que a simulação ganha espaço no ensino em saúde para garantir a segurança do paciente, uma vez que tanto alunos quanto profissionais podem chegar aos cenários reais mais bem preparados após a prática em modelos e manequins como o solicitado, não deixando para "praticar a primeira vez" logo em um cenário real. Para tanto, também é necessário que o modelo atenda adequadamente aos requisitos de qualidade e segurança de uso, incluindo material durável e de características próximas ao corpo humano real (consistência e resistência de pele, consistência de fáscia e músculos, consistência de ossos e vísceras etc), além de peças de reposição e manual de cuidados para posterior zelo com o aparelho.

2.7.2. O "**tronco simulado para prática de acesso venoso central**" se justifica como aquisição para munir o HC-UFU e seu Centro de Ensino Baseado em Simulação com recursos para a prática de habilidades de punção de veias profundas e centrais, tanto jugulares quanto subclávias, como via de infusão de drogas importantes no manejo de pacientes críticos. Esse tipo de procedimento semi-invasivo é indispensável para infusão de algumas drogas vasoativas e também preferível para infusão de sedativos, antibióticos, reposições de íons, soroterapias e outros tratamentos prevalentes no cuidado de pacientes críticos. O HC-UFU, como hospital de referência munido de Pronto-Socorro, Salas de Emergência e UTIs, constantemente demanda de seus profissionais médicos que executem o procedimento de acesso venoso central, mesmo em cenários incomuns como Enfermarias. Logo, considerando que sua indicação ocorre em situações graves e risco de vida, o treinamento desse tipo de procedimento é indispensável para preparo adequado de alunos para o mercado de trabalho, bem como de profissionais e preceptores para que possam devida e seguramente atender pacientes nos ambientes hospitalares, além de multiplicar a técnica entre seus orientandos. Todavia, também nesse caso, muitos dos profissionais da linha de frente não se sentem aptos à realização de tais procedimentos, tornando-se essencial o uso dos manequins requisitados para tal fim. Vale ressaltar, a partir desta premissa, que a simulação ganha espaço no ensino em saúde para garantir a segurança do paciente, uma vez que tanto alunos quanto profissionais podem chegar aos cenários reais mais bem preparados após a prática em modelos e manequins como o solicitado, não deixando para "praticar a primeira vez" logo em um cenário real. Para tanto, também é necessário que o modelo atenda adequadamente aos requisitos de qualidade e segurança de uso, incluindo material durável e de características próximas ao corpo humano real (consistência e resistência de pele, consistência de fáscia e músculos, consistência de ossos e vísceras, refluxo de líquido semelhante ao sangue e com pressão fidedigna etc), além de peças de reposição e manual de cuidados para posterior zelo com o aparelho;

2.7.3. O "**simulador de paciente pediátrico (cabeça e vias aéreas inferiores) para prática de intubação orotraqueal e manejo avançado de via aérea**" se justifica como aquisição para munir o HC-UFU e seu Centro de Ensino Baseado em Simulação com recursos para a prática de habilidades de intubação orotraqueal sob visualização direta, laringoscopia, posicionamento de cânulas orofaríngeas, cânulas nasofaríngeas, máscaras laríngeas, uso de bougie e outras habilidades correlatas. Esse tipo de procedimento é demandado em situações de insuficiência respiratória aguda com risco iminente de vida, comuns em crianças e em especial nas que têm doenças mais graves (como é a prevalência de pacientes do HC-UFU). O HC-UFU, como hospital de referência munido de Pronto-Socorro Pediátrico e UTI Pediátrica,

constantemente demanda de seus profissionais médicos que executem o procedimento de intubação orotraqueal em crianças. Logo, considerando que sua indicação ocorre em situações graves e risco de vida, o treinamento desse tipo de procedimento é indispensável para preparo adequado de alunos para o mercado de trabalho, bem como de profissionais e preceptores para que possam devida e seguramente atender pacientes nos ambientes hospitalares, além de multiplicar a técnica entre seus orientandos. Todavia, também nesse caso, muitos dos profissionais da linha de frente não se sentem aptos à realização de tais procedimentos, tornando-se essencial o uso dos manequins requisitados para tal fim. Vale ressaltar, a partir desta premissa, que a simulação ganha espaço no ensino em saúde para garantir a segurança do paciente, uma vez que tanto alunos quanto profissionais podem chegar aos cenários reais mais bem preparados após a prática em modelos e manequins como o solicitado, não deixando para "praticar a primeira vez" logo em um cenário real. Para tanto, também é necessário que o modelo atenda adequadamente aos requisitos de qualidade e segurança de uso, incluindo material durável e de características próximas ao corpo humano real (abertura da boca compatível com o natural esperado da articulação temporomandibular de uma criança; pele ossos e partes moles com consistência e resistência semelhantes ao natural; material ao mesmo tempo realístico e durável, considerando manipulação com instrumentos metálicos e aplicação de pressão na ventilação, simuladores de pulmões com consistência e expansibilidade compatível com o natural, bem como resistência para durabilidade etc), além de peças de reposição e manual de cuidados para posterior zelo com o aparelho;

2.7.4. O "**simulador de paciente pediátrico (corpo inteiro articulado), para prática de suporte avançado de vida no pediátrico (SAVP)**" se justifica como aquisição para munir o HC-UFU e seu Centro de Ensino Baseado em Simulação com recursos para a prática de habilidades de intubação orotraqueal sob visualização direta, laringoscopia, posicionamento de cânulas orofaríngeas, cânulas nasofaríngeas, máscaras laringeas, uso de bougie e outras habilidades correlatas, além de atendimento ao paciente pediátrico crítico incluindo aferição e reconhecimento de sinais vitais, manobras de ressuscitação cardiopulmonar (RCP), reconhecimento de ritmos cardíacos, reconhecimentos de sons cardíacos e pulmonares, manejo de desfibriladores, dinâmica de equipe e comunicação, dentre outras habilidades relacionadas. Esse tipo de suporte avançado de vida é essencial no tratamento da parada cardiorrespiratória e, por consequência, para salvar vidas em situações do tipo. As habilidades requeridas para esse tipo de atendimento são complexas e múltiplas, sendo necessário constante aprendizagem e reciclagem de conhecimentos para que o profissional esteja apto a oferecer um suporte de vida verdadeiramente eficaz. O HC-UFU, como hospital de referência munido de Pronto-Socorro Pediátrico e UTI Pediátrica, constantemente demanda de seus profissionais que executem tais manobras e fluxogramas quase diariamente em situações de parada cardiorrespiratórias. Logo, considerando que a ineficácia e despreparo profissional nessas situações resulta em morte, treinamentos do tipo são indispensáveis para preparo adequado de alunos para o mercado de trabalho, bem como de profissionais e preceptores para que possam devida e seguramente atender pacientes nos ambientes hospitalares, além de multiplicar a técnica entre seus orientandos. Todavia, também nesse caso, muitos dos profissionais da linha de frente não se sentem aptos à realização de tais procedimentos e/ou nem sempre sabem seguir os fluxogramas ou desempenhar com a qualidade necessária, tornando-se essencial o uso dos manequins requisitados para tal fim. Vale ressaltar, a partir desta premissa, que a simulação ganha espaço no ensino em saúde para garantir a segurança do paciente, uma vez que tanto alunos quanto profissionais podem chegar aos cenários reais mais bem preparados após a prática em modelos e manequins como o solicitado, não deixando para "praticar a primeira vez" logo em um cenário real. Para tanto, também é necessário que o modelo atenda adequadamente aos requisitos de qualidade e segurança de uso, incluindo material durável e de características próximas ao corpo humano real (pele, ossos e partes moles com consistência e resistência próximas ao natural; complacência e elasticidade de caixa torácica próxima ao natural; elaboração de ritmo cardíaco real perceptível por monitor cardíaco, além de responsividade ao choque do desfibrilador; movimentos respiratórios próximos do real; sons cardíacos próximos ao real etc), além de peças de reposição e manual de cuidados para posterior zelo com o aparelho;

2.7.5. O "**simulador de paciente adulto (corpo inteiro articulado), tórax plano perfil masculino, para prática de suporte avançado de vida (SAV)**" se justifica como aquisição para munir o HC-UFU e seu Centro de Ensino Baseado em Simulação com recursos para a prática de habilidades de intubação orotraqueal sob visualização direta, laringoscopia, posicionamento de cânulas orofaríngeas, cânulas nasofaríngeas, máscaras laringeas, uso de bougie e outras habilidades correlatas, além de atendimento ao paciente pediátrico crítico incluindo aferição e reconhecimento de sinais vitais, manobras de ressuscitação cardiopulmonar (RCP), reconhecimento de ritmos cardíacos, reconhecimentos de sons cardíacos e pulmonares, manejo de desfibriladores, dinâmica de equipe e comunicação, dentre outras habilidades relacionadas. Esse tipo de suporte avançado de vida é essencial no tratamento da parada cardiorrespiratória e, por consequência, para salvar vidas em situações do tipo. As habilidades requeridas para esse tipo de atendimento são complexas e múltiplas, sendo necessário constante aprendizagem e reciclagem de conhecimentos para que o profissional esteja apto a oferecer um suporte de vida verdadeiramente eficaz. O HC-UFU, como hospital de referência - munido de Pronto-Socorro Clínico-Cirúrgico e Obstétrico, UTI geral, cirúrgica e neurológica, além dos demais leitos totalizando próximo de 500 leitos de pacientes graves -, constantemente demanda de seus profissionais que executem tais manobras e fluxogramas quase diariamente em situações de parada cardiorrespiratórias. Logo, considerando que a ineficácia e despreparo profissional nessas situações resulta em morte, treinamentos do tipo são indispensáveis para preparo adequado de alunos para o mercado de trabalho, bem como de profissionais e preceptores para que possam devida e seguramente atender pacientes nos ambientes hospitalares, além de multiplicar a técnica entre seus orientandos. Todavia, também nesse caso, muitos dos profissionais da linha de frente não se sentem aptos à realização de tais procedimentos e/ou nem sempre sabem seguir os fluxogramas ou desempenhar com a qualidade necessária, tornando-se essencial o uso dos manequins requisitados para tal fim. Vale ressaltar, a partir desta premissa, que a simulação ganha espaço no ensino em saúde para garantir a segurança do paciente, uma vez que tanto alunos quanto profissionais podem chegar aos cenários reais mais bem preparados após a prática em modelos e manequins como o solicitado, não deixando para "praticar a primeira vez" logo em um cenário real. Para tanto, também é necessário que o modelo atenda adequadamente aos requisitos de qualidade e segurança de uso, incluindo material durável e de características próximas ao corpo humano real (pele, ossos e partes moles com consistência e resistência próximas ao natural; complacência e elasticidade de caixa torácica próxima ao natural; elaboração de ritmo cardíaco real perceptível por monitor cardíaco, além de responsividade ao choque do desfibrilador; movimentos respiratórios próximos do real; sons cardíacos próximos ao real etc), além de peças de reposição e manual de cuidados para posterior zelo com o aparelho;

2.7.6. O "**modelo de coluna lombar para prática de punção lombar e infusão medicamentosa**" se justifica como aquisição para munir o HC-UFU e seu Centro de Ensino Baseado em Simulação com recursos para a prática de habilidades de punção líquorica lombar (fins diagnósticos e terapêuticos). Esse tipo de procedimento é demandado em situações diagnósticas - em que a punção é necessária para identificar a afecção causadora de doença do paciente (ex: meningites, tumores neurológicos, hemorragias intracranianas e mesmo como diagnóstico diferencial em alguns casos de AVC) -, e também em situações terapêuticas (alívio de pressão intracraniana, administração de medicações e algumas técnicas de anestesia). O HC-UFU, como hospital de referência - munido de Pronto-Socorro Clínico-Cirúrgico e Obstétrico, UTI neurológica, Centro Cirúrgico e Unidade de AVC -, frequentemente demanda de seus profissionais que executem tais procedimentos para seus diferentes fins. Logo, considerando que sua indicação ocorre em situações graves e risco de vida, treinamentos com modelos do tipo são indispensáveis para preparo adequado de alunos para o mercado de trabalho, bem como de profissionais e preceptores para que possam devida e seguramente atender pacientes nos ambientes hospitalares, além de multiplicar a técnica entre seus orientandos. Todavia, também nesse caso, muitos dos profissionais da linha de frente não se sentem aptos à realização de tais procedimentos e/ou nem sempre sabem seguir os fluxogramas ou desempenhar com a qualidade necessária, tornando-se essencial o uso dos manequins requisitados para tal fim. Vale ressaltar, a partir desta premissa, que a simulação ganha espaço no ensino em saúde para garantir a segurança do paciente, uma vez que tanto alunos quanto profissionais podem chegar aos cenários reais mais bem preparados após a prática em modelos e manequins como o solicitado, não deixando para "praticar a primeira vez" logo em um cenário real. Para tanto, também é necessário que o modelo atenda adequadamente aos requisitos de qualidade e segurança de uso, incluindo material durável e de características próximas ao corpo humano real (consistência e resistência de pele, consistência de fáscia e músculos, consistência de ossos e vísceras, refluxo de líquido semelhante ao cefalorraquidiano e com pressão fidedigna etc), além de peças de reposição e manual de cuidados para posterior zelo com o aparelho;

2.8. Este Pregão tem por objetivo aquisição de **simuladores para treinamento e prática de habilidades em saúde**, indispensáveis à manutenção e prestação de assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal

Termo de Referência - SEI 43307493 SEI 23860.023194/2024-72 / pg. 2

2.9. A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **simuladores para treinamento e prática de habilidades em saúde** para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - Filial da EBSERH (HC-UFU/EBSERH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Participação
1	Tronco simulado para prática de dreno de tórax e descompressão torácica por agulha , com as seguintes funcionalidades: material sintético simulador de pele + tecido subcutâneo + músculos (módulos) e pulmão com consistência e resistência semelhantes ao natural; módulos passíveis de reposição para renovação dos parâmetros de prática entre os alunos; material passível de incisão cirúrgica, dissecação de partes moles com pinça e bisturi, pleura com resistência natural, além de sutura de pele após posicionamento de tubo; material que suporte uso de ultrassom para visualização das estruturas intratorácicas e procedimento guiado; possibilidade de descompressão de pneumotórax hipertensivo com agulha; espaço para posicionamento dos módulos em face e anterior do tórax. <i>Equipamentos acessórios: mala de transporte, manual de instruções e de cuidado, peças de reposição pertinentes.</i>	482530	Unidade	01	Ampla
2	Tronco simulado para prática de acesso venoso central , com as seguintes funcionalidades: vasos simulados para as posições de veias jugulares externas, veias jugulares internas, veias subclávias e veias femorais; veias simuladas devem ter consistência e resistência semelhantes à natural, com preenchimento líquido que permita retorno com pressão semelhante à de sangue venoso, pulso carotídeo e femoral palpáveis de geração manual, almofadas sintéticas simuladoras de pele e tecido subcutâneo passível de reposição; tanto veias quanto pele (almofadas) devem ter a propriedade de colapamento após retirada da agulha para que os trajetos não fiquem visíveis entre os alunos. <i>Equipamentos acessórios: mala de transporte, manual de instruções e de cuidado, peças de reposição pertinentes, além de corante específico para o sangue simulado compatível com o tipo de material do simulador.</i>	482516	Unidade	01	Ampla
Simulador de paciente					

3	pediátrico (cabeça e vias aéreas inferiores) para prática de intubação orotraqueal e manejo avançado de via aérea, com as seguintes funcionalidades: compatibilidade com máscara facial, cânulas orofaríngeas, nasofaríngeas, tubo orotraqueais e máscaras laríngeas, possibilidade de intubação nasotraqueal além da orotraqueal, visualização dos movimentos pulmonares para identificação da intubação correta, estômago simulado insuflável para identificação de possível intubação esofágica. <i>Equipamentos acessórios: mala de transporte, base rígida, lubrificante, manual de instruções e de cuidado.</i>	330384	Unidade	02	Ampla
4	Simulador de paciente pediátrico (corpo inteiro articulado), para prática de suporte avançado de vida no pediátrico (SAVP), contendo as seguintes funcionalidades: via aérea para prática de intubação e outras técnicas de manejo, pulmões simulados insufláveis para prática de ventilação, terapia intravenosa, geração de ritmo cardíaco com responsividade à cardioversão elétrica e desfibrilação, medida de pressão sanguínea não invasiva, produção sonora para ausculta e reconhecimento de sons cardíacos e pulmonares, software de interface para programação das diferentes funcionalidades e comando em tempo real para execução das atividades simuladas, monitor multiparamétrico simulado capaz de reproduzir parâmetros selecionados no software de comando. <i>Equipamentos acessórios: mala de transporte, lubrificante, manual de instruções e de cuidado, peças de reposição pertinentes, além de cabos para carregamento (se a bateria) e conexão aos demais equipamentos conforme pertinente.</i>	391775	Unidade	01	Ampla
5	Simulador de paciente adulto (corpo inteiro articulado), tórax plano perfil masculino, para prática de suporte avançado de vida (SAV), contendo as seguintes funcionalidades: via aérea para prática de intubação e outras técnicas de manejo, pulmões simulados insufláveis para prática de ventilação, terapia intravenosa, geração de ritmo cardíaco com responsividade à cardioversão elétrica e desfibrilação, medida de pressão sanguínea não invasiva, produção sonora para ausculta e reconhecimento de sons cardíacos e pulmonares, software de interface para programação das diferentes funcionalidades e comando em tempo real para execução das atividades simuladas, monitor	391776	Unidade	01	Ampla

	multiparamétrico simulado capaz de reproduzir parâmetros selecionados no software de comando. <i>Equipamentos acessórios: mala de transporte, lubrificante, manual de instruções e de cuidado, peças de reposição pertinentes, além de cabos para carregamento (se a bateria) e conexão aos demais equipamentos conforme pertinente.</i>				
6	Modelo de coluna lombar para prática de punção lombar e infusão medicamentosa, com as seguintes funcionalidades: molde anatômico com curvatura de coluna semelhante ao natural, estruturas ósseas, pele e partes moles com consistência e resistência semelhantes à natural; canal medular simulado com possibilidade de preenchimento de líquido para identificação da punção correta. <i>Equipamentos acessórios: mala de transporte, lubrificante, manual de instruções e de cuidado, além de peças de reposição pertinentes.</i>	482514	Unidade	01	Ampla

3.3. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, **prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.**

3.4. **Parcelamento da Solução**

3.5. Os bens que são objeto desta aquisição podem ser licitados por itens, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento.

3.6. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala.

3.7. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dado a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

3.8. É patente que o parcelamento melhora o gerenciamento do espaço físico utilizado para alocar o bem.

3.9. **Da Classificação dos Bens Comuns**

3.9.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/16, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.9.2. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.10. **Participação de ME/EPP**

3.10.1. Não serão destinadas cotas exclusivas para microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP) para os itens cotados neste processo, devido à possibilidade de ocorrência de preços superiores ao valor estabelecido como referência para contratação e/ou não participação de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos. Por se tratar de uma aquisição a ser realizada por meio de Emenda Parlamentar, a qual deve ser empenhada até o final do presente exercício, o risco da ocorrência de itens desertos ou fracassados pode causar um prejuízo incalculável para a instituição uma vez que seria perdida a verba destinada para a aquisição.

3.10.2. Conclui-se que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo ao conjunto desse objeto a ser contratado. Portanto, com o objetivo de incrementar a probabilidade de sucesso do Pregão Eletrônico para a contratação de **Procedimentos Especializados em Cirurgia Cardiovascular, incluindo Cirurgião e Perfusionista**, deverá ser aberto para ampla disputa baseado no pressuposto do Inciso II do Artigo nº 10 do DECRETO Nº 8.538/2015:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”

3.10.3. Apesar do acima exposto, as empresas classificadas como ME / EPP poderão participar do processo licitatório na modalidade de ampla concorrência. O próprio portal governamental (COMPRASNET) seleciona tais propostas, possibilitando ao pregoeiro convocá-las para baixarem seus preços, se for o caso, ou ainda apreciar a participação.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Condições de Participação**

4.1.1. A título de condições de participação, será verificado a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSEH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.

4.2. **Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

4.2.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.3. **Habilitação - Qualificação Técnica**

4.4. Em relação a qualificação técnica, a área requisitante solicita as documentações abaixo:

4.4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.4.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.4.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

4.4.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

4.4.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.4.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

4.4.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.4.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.5. **Proposta de Preços**

4.5.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Identificação do CATMAT;
- c) Unidade de Medida
- d) Quantidade Ofertada
- e) Preços Unitários e Preços Totais;
- f) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- g) Prazo de validade, quando aplicável;
- h) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;
- i) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia.

4.5.2. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 3.2.

4.5.3. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet:

4.5.4. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

4.5.5. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.5.6. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.5.7. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação da proposta.

4.6. **Amostras**

4.6.1. Para este pregão não será exigido a apresentação de amostras.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto e Gestão do Processo.

6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.0.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, não se fará necessário a formalização de contrato. Isto pois, a aquisição será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 152, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, assim como através de emissão de ordem de fornecimento de bens, a ser assinada por ambas as partes.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE PROCESSO**

7.1. **Prazos de Entrega**

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única/parcelada,

conforme necessidade do HC-UFU/EBSERH.

7.3. **Dados para entrega:**

Endereço: Av. Amazonas, 2.210, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-302

Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

Telefone(s) para contato: (34) 3218-2271 / (34) 3218-2072

E-mail: alessandra.carla@ebserh.gov.br

7.4. **Condições de Entrega**

7.4.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.4.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

7.4.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.4.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

7.4.6. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.4.7. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.4.8. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.4.9. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.4.10. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.4.11. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.4.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.4.13. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

7.4.14. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

7.4.15. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.4.16. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

7.4.17. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

7.4.18. O HC-UFU/EBSERH reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

7.4.18.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

7.4.18.2. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

7.5. **Recebimento Provisório e Definitivo**

7.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.5.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso

existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

7.5.5. Para entrega de lotes com validade inferior às previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

7.5.8. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.5.9. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.5.10. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim à carga em desconformidade.

7.5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

7.6. **Controle e Fiscalização da Execução**

7.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7.6.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assumam a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando o termo de compromisso de confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh, conforme o art. 161, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7.6.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.6.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.6.5. A CONTRATADA deve indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do contrato.

7.6.6. O objeto do contrato será recebido:

- I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- II - definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

7.6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto podendo ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou de instrumento equivalente.

7.6.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.6.10. O objeto da prestação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

7.6.11. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

7.6.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6.14. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira em até 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da Nota Fiscal somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade da entrega do(s) material(is)/insumo(s).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. O valor do pagamento devido à CONTRATADA será apurado conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR ou instrumento equivalente.

8.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.14. Será rescindido o contrato/ata em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

8.2. Índice de Medição de Resultados

8.2.1. Não se aplica. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de contratação de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, a equipe de planejamento entende não ser pertinente a utilização de Índice de Medição de Resultados nessa contratação. Esse entendimento encontra-se corroborado pelo Ofício-Circular - SEI 6 (SEI nº 39584505) encaminhado pela Diretora de Administração e Infraestrutura da Sede.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio **TRADICIONAL**, de acordo com inciso IV, art. 4º do RLCE 2.0.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.2. Intervalo entre Lances

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (cinco décimos por cento).

10.3. Modo de Disputa

10.3.1. O modo de disputa adotado para este certame será **ABERTO E FECHADO**, observado as especificações contidas no instrumento convocatório.

10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da aquisição ficará mantido em sigilo a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, ao qual foi aberto processo de precificação 23860.024968/2024-82.

12. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das Obrigações da Contratante

12.1.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Das Obrigações da Contratada

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.10. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;

12.2.11. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo licitatório, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

12.2.12. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos;

12.2.13. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;

12.2.14. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

- 12.2.15. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 12.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 13.1.2. **Multa de:**
- 13.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.1.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.1.2.3. 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor empenhado dos itens, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 13.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.1.4. A sanção prevista no subitem 13.1.1 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.1.5. A sanção prevista no subitem 13.1.3 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.1.6. Considerando o princípio da razoabilidade, as sanções de advertência e suspensão não podem ser aplicadas concomitantemente.
- 13.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor empenhado do item
2	0,4% sobre o valor empenhado do item
3	0,8% sobre o valor empenhado do item
4	1,6% sobre o valor empenhado do item
5	3,2% sobre o valor empenhado do item

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso aplicável	Por ocorrência	1
2	Deixar de prestar esclarecimentos quando solicitados	Por ocorrência	1
3	Deixar de fornecer número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento, quando da abertura do chamado, caso aplicável	Por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	2
5	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas na periodicidade adequada	Por ocorrência	3
6	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos, limitados a incidência de 15 dias	Por dia	3
7	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos em prazo superior a 15 dias	Por ocorrência	5
8	Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico/assistência técnica ou cumpri-lo em desacordo com Termo de Referência, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	4
9	Deixar de promover a substituição de peças/insumos/materiais defeituosas dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	5
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
11	Não manter documentos de habilitação exigidos neste documentos e anexos	Por ocorrência	2

- 13.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

- 13.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 13.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.3.8. não mantiver a proposta;
- 13.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco apontado nos estudos preliminares e na análise de riscos realizada para a aquisição. De modo que, foram previstas ações preventivas e de contingência na Análise de Riscos (43150188) em fase de execução do contrato, fica dispensada a requisição de garantia da execução.

15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

- 16.1. A aquisição está alinhada à Política Ambiental da Ebserh, aprovada pela Resolução-SEI n.º 196, de 16 de dezembro de 2022, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1456, de 16 de dezembro de 2022, que prevê entre os seus objetivos "incentivar e promover ostensivamente a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis nos processos de contratação para aquisição de bens e serviços, de modo claro e objetivo", e contempla critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando para cada tipo de objeto, as normas previstas no art. 5º do RLCE 2.0:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

- 16.2. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.3. A Política de Compras da Rede Ebserh (2ª versão) também estimula a realização de compras sustentáveis, conforme os critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social apresentados no art. 17:

Art. 17. As compras em Rede deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social por meio dos seguintes aspectos:

- I - uso racional de insumos através da padronização de produtos e bens que apresentam melhor custo benefício e responsabilidade ambiental;
- II - análise do ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade da contratação;
- III - priorizar, sempre que possível, contratações que fortaleçam o desenvolvimento regional e local e que promovam a inclusão social; e
- IV - buscar produtos e serviços que agreguem eficiência e uso racional no consumo de bens com baixo impacto sobre os recursos naturais, como fontes de energia, água e resíduos.

16.4. No que tange às práticas de sustentabilidade, o art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010, estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.5. Cumpre destacar, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, as previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

16.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

16.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16.8. Por mais, para a presente aquisição, ainda, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a construção de uma sociedade com redução de desigualdades sociais e com igualdade de acesso aos recursos e serviços sociais. No presente caso, esta aquisição resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista garantirá os direitos de tratamento adequado e efetivo a seus problemas, atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação, além de atendimento responsável para que seu tratamento aconteça da forma adequada. Resta, portanto, cristalino a proteção ao art. 6 da Constituição Federal de 1988, em especial, do direito a saúde.

16.9. Por fim, quanto a sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta contratação, pois observa-se uma gestão eficiente com os recursos econômicos os direcionando para desenvolvimento intersetorial equilibrado.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HC-UFU/EBSERH, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

18.2. Os dados referentes aos recursos orçamentários constarão no Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

19.1. Da Subcontratação

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.2. Do consórcio

19.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado.

19.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

21.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

21.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

21.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos

titulares de dados pessoais;

21.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

21.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

21.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

21.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

21.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

21.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

21.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

22. **CESSÃO DE CRÉDITO**

22.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

22.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

22.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

22.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

22.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

22.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:

23.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

23.3. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

TATIANY CALEGARI

Chefe do Setor de Gestão de Ensino - HC-UFU/EBSERH

Coordenador da Equipe de Planejamento

Portaria-SEI nº 482, de 25 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)

GRAZIELLA PAULA DE OLIVEIRA NERI

Chefe da Unidade de Gestão de Pós-graduação - HC-UFU/EBSERH

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria-SEI nº 482, de 25 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)

DENILSON CARRIJO FERREIRA

Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão - HC-UFU/EBSERH

Integrante da Equipe de Planejamento

Portaria-SEI nº 482, de 25 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA SILVA ALMEIDA
Assistente Administração - HC-UFU/EBSERH
Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão
Portaria-SEI nº 482, de 25 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO DA SILVA
Médico - Clínica Médica - HC-UFU/EBSERH
Unidade de Urgência e Emergência
Portaria-SEI nº 482, de 25 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)
ELCIONE APARECIDA BORGES MORAIS
Auxiliar de Enfermagem - HC-UFU/EBSERH
Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão
Portaria-SEI nº 482, de 25 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)
EMMANUEL VICTOR ALMEIDA FREITAS
Assistente Administrativo - HC-UFU/EBSERH
Unidade de Planejamento de Compras
Portaria-SEI nº 482, de 25 de setembro de 2024

1. De acordo.

2. Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a aquisição de **simuladores para treinamento e prática de habilidades em saúde**, inclusive quanto a forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH;

3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;

4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO
Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU
Portaria SEI nº 81, de 24 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Paula de Oliveira Neri, Chefe de Unidade**, em 24/10/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva Almeida, Assistente Administrativo**, em 24/10/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Carla de Almeida Ribeiro, Gerente**, em 24/10/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcione Aparecida Borges Moraes, Auxiliar de Enfermagem**, em 25/10/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Calegari, Chefe de Setor**, em 25/10/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique De Sousa Ribeiro Da Silva, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 25/10/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Carrijo Ferreira, Chefe de Unidade**, em 25/10/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Victor Almeida Freitas, Assistente Administrativo**, em 29/10/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **43307493** e o código CRC **AB936F0F**.

Referência: Processo nº 23860.023194/2024-72 SEI nº 43307493